



CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. De 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

RELATÓRIO ANUAL 2019

REPÚBLICA SANTA MARTA

Objetivo geral do projeto:

Proporcionar à população com vivência de rua, em fase de reinserção social, o acompanhamento para a construção de um projeto da saída da situação de rua.

Objetivos específicos:

- Construir o Plano Individual de Atendimento (PIA), visando sua reinserção social e autonomia institucional;
- Promover o acompanhamento sistemático aos usuários de forma a garantir a sua manutenção fora da situação de rua, bem como a construção de sua autonomia institucional e autogestão;
- Proteger o usuário, preservando suas condições de autonomia e independência;
- Preparar os usuários para o alcance da autossustentação;
- Promover o restabelecimento de vínculos comunitários familiares e/ou sociais;
- Promover o acesso à rede de políticas públicas;
- Promover o resgate da autoestima;
- Possibilitar o espaço de escuta qualificada e de ressignificação de sua história de rua;
- Proporcionar aos usuários moradia subsidiada e promover a segurança alimentar e higiene pessoal com dignidade, valorizando o espaço de convívio.

Objetivos atingidos:

Durante o ano de 2019 passaram pela república 26 pessoas, sendo que 3 entraram em 2018, 16 entraram e saíram durante o ano de 2019 e até o dia 31 de dezembro, 7 ainda permaneciam na república.



CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. De 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

Os objetivos propostos foram atingidos em 65,38%, de acordo com o Plano Individual de Atendimento e da construção da sua autonomia. Desse total, onze foram morar sozinhos; houve o restabelecimento dos vínculos familiares, com seis retornando às suas famílias; um solicitou um lugar para se tratar e foi para uma Comunidade Terapêutica. Por questão de desemprego, cinco retornaram à república para se reestruturar e retornar à sociedade; um não conseguiu seguir as regras propostas pela república, optando por retornar à rede e dois permaneceram apenas três dias no projeto. Dos sete que permaneceram na república, três participam das corridas de rua juntamente com os usuários da Casa de Passagem e havia apenas dois desempregados.

Foram realizadas atividades de interação com a comunidade através da participação na feira noturna, visita a comunidades terapêuticas e a outros grupos. Essas atividades despertaram o interesse de interagir e conhecer outras realidades de convivência.

A participação e atuação dos moradores para administrar o valor arrecadado mensalmente têm trazido a responsabilidade e o compromisso de realizar a despesa semanalmente no mercado, assim como a decisão do que irão consumir aos finais de semana. Além de despertar talentos e aptidões, como, por exemplo, quem vai cozinhar e quem fará as compras, resgata a autoestima e promove a motivação, visto que as técnicas fazem a refeição com eles de acordo com planejamento semanal.

São realizadas visitas pelas técnicas no período da manhã, sábados, domingos e feriados, pois a presença das técnicas sempre os motivam.

Dificuldades encontradas

Durante o ano de 2019, não houve preenchimento das dez vagas na maioria dos meses; tivemos uma média de oito pessoas residindo na casa, visto que para ingressar nesse projeto é necessário estar trabalhando formal ou informalmente e a crise em que se encontra o país dificulta a inserção desses indivíduos no mercado de trabalho.

Rua Petronilha Antunes, 403 – Vila Boaventura – CEP 13.207-005 - Jundiaí SP.

Telefones: 0xx – 11 4586-8351 / 4522-6860



CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. De 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

Outro aspecto importante de se ressaltar é que a população que é encaminhada para este projeto ainda se encontra sem autonomia para ficarem sozinhos em uma casa, pois o uso de álcool e droga, num primeiro momento, é muito significativo.

Outra dificuldade encontrada foi a redução no número de monitores, o que levou a república a ficar com apenas um monitor, que trabalha das 22:40 às 06:00 horas da manhã, com uma folga semanal e nesta noite os moradores ficam sozinhos no período de 00:00 às 6:00 horas. Devido a isso, tivemos dificuldade de controlar os acontecimentos e as ocorrências deste período.

Alguns moradores trabalham em turnos, o que se torna uma dificuldade, pois as técnicas passam no período diurno na casa realizando acompanhamentos e atendimentos psicossociais, porém os mesmos não conseguem participar das reuniões realizadas à noite, ocasionando dificuldades de relacionamento.

De segunda à sexta-feira a entidade oferece almoço e jantar, em virtude dos mesmos trabalharem durante o dia e não terem tempo para essa atividade, visto que eles limpam a casa, lavam sua roupa, etc.; além disso, a renda salarial é baixa.

É impossível a saída da rua sem renda, mas o atual mercado não acolhe pessoas com antecedentes criminais, baixa escolaridade, má aparência, sem experiência, falta de endereço fixo, limitações de saúde, idade, falta de confiança. A oferta de trabalho para pessoas em situação de rua costuma ser precária como contratos temporários. Esses fatores descritos acima justificam a permanência dos moradores da república entre 2 e 3 meses em emprego formal no ano de 2019, levando a Casa Santa Marta a assumir o pagamento das contas da energia elétrica.



CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

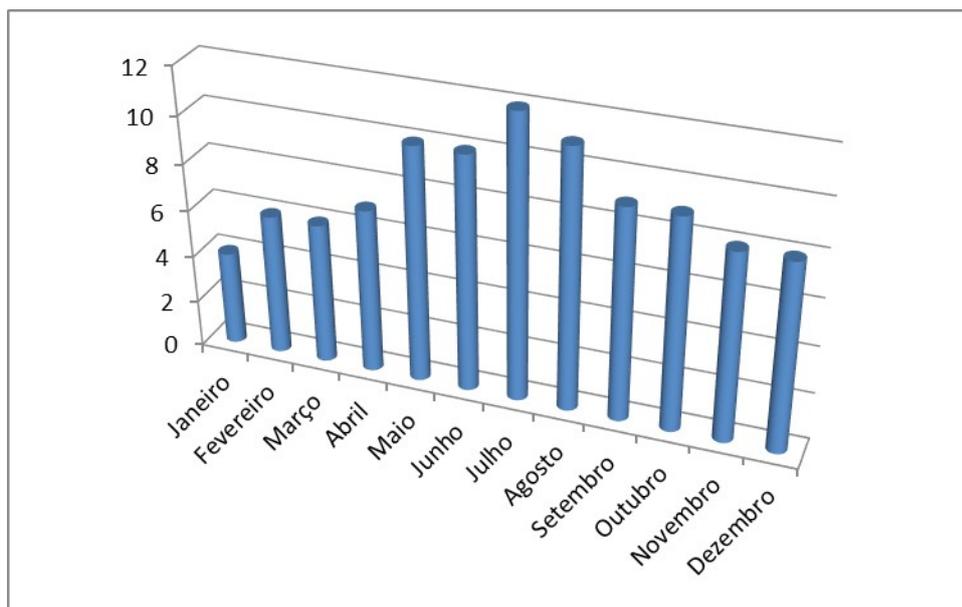
Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. De 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

As técnicas trabalham a gestão de finanças pessoais, dando conselhos para planejamento de gastos, sobre organização financeira e, para quem trabalha de forma autônoma, as orientações são para mudar sua percepção, conscientizando para as facilidades de se ter dinheiro diariamente e o controle do uso de substâncias psicoativas.

Índices:

Ocupação da república durante o ano de 2019





CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

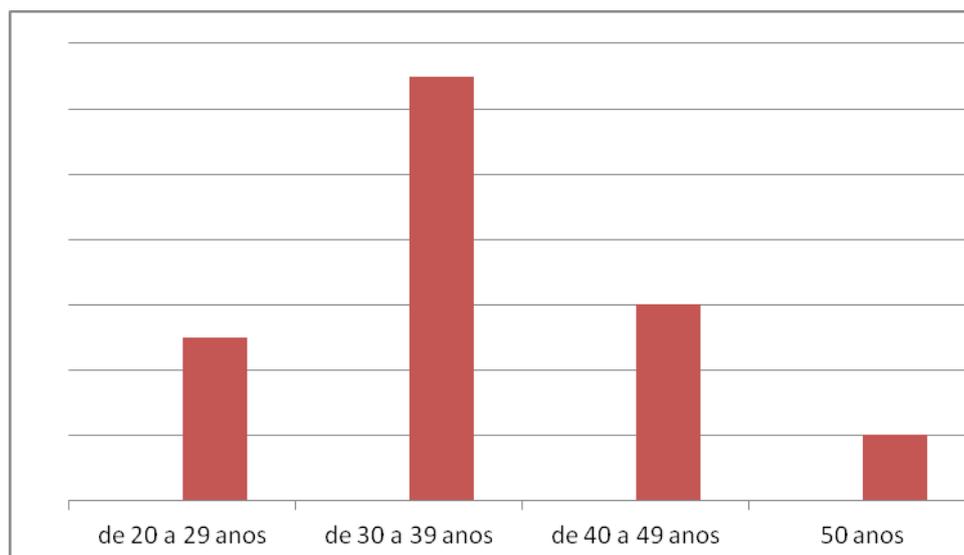
Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. De 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

Média de idade dos moradores da república



de 20 a 29 anos	5
de 30 a 39 anos	13
de 40 a 49 anos	6
50 anos	2



CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. De 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201



- 17** bem sucedidos
- 01** voltou para a rede
- 01** solicitou Comunidade Terapêutica
- 07** continuam no projeto

Jundiaí, 31 de janeiro de 2020

Iracilda R. Araujo de Sousa
Coordenadora

Aparecido Izidoro
Presidente